



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto 016/2018 -- Decreta Situação de Emergência

fls. 02

**CONSIDERANDO**, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADA – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 01/2012.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Decreto 016/2018 -- Decreta Situação de Emergência

fls. 03

possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar prazo máximo de 180 dias.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2018.

  
**ANTÔNIO ODINEILO TAVARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.029, DE 4 DE ABRIL DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 012/2018-GPM/PD PAU D'ARCO, de 16 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Pau D'arco, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas nesta região; Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico nº 011/CEDEC-PA, de 22/3/2018, verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", em virtude do desastre classificado e codificado como ALAGAMENTOS-COBRADA-1.2.3.0.0, conforme Instrução Normativa/MI Nº 02, de 22/12/2016; Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Pau D'arco, por meio da Portaria nº 55, de 27/2/2018, publicada no DOU nº 41, de 1º/3/2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Homologar o Decreto nº 012/2018-GPM/PD PAU D'ARCO, de 16 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Pau D'arco, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2018.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 012/2018 – GPM / PD PAU D'ARCO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.



DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS – CONFORME IN/MI 02/2015-ALAGAMENTOS – 1.2.3.0.0

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, o senhor FREDSON PEREIRA DA SILVA no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de PAU D'ARCO- PA e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 LEI MUNICIPAL Nº 716/07-GPM/PA Art. 1º Inciso IV, **CONSIDERANDO:**

I – Que as fortes chuvas que se abateram sob município de Pau D'arco contendo o fenômeno que causou o desastre, no dia 12 dose de fevereiro em que ocorreu, sua duração de 06 seis dias no município de Pau D'arco e nas Vilas de Boa Sorte, Araguaxim e o Assentamento PA Nicolina Evangelista Rivette, Escondido, Pequi e Araxá;

II- Que em decorrência dos danos, diversas famílias viram-se desabrigadas e sem estrutura de subsistência digna;

III – Que as intempéries acarretaram uma série de deslizamentos, pontes rodadas, estradas cortadas, e em diversas ruas alagadas no município;

IV – Que as chuvas registradas no decorrer da última semana superam o índice histórico de 100 milímetros, que choveu no período de fevereiro foi registrado no período entre o dia 06 até o dia 12 fevereiro 400 milímetros;

V – Que a COMDEC Coordenadoria Municipal Defesa Civil, do município de Pau D'arco, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência de Calamidade Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência / Município de Calamidade Pública no município de Pau D'Arco, de acordo com o parecer da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, contidas no Formulário de Informações dos desastres classificado e codificado com ~~alagamento desastre~~ ~~COBRADA~~, conforme ~~IN/MI nº 02/2006. 1.2.3.0.0.~~

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal.

AV. Boa Sorte s/nº. – Setor: Paraíso – CEP: 68.545-000  
Fone: (94)3356-8104/8105  
CNPJ: 34.671.016/0001-48